



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.997/ 2021

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, consultórios e demais estabelecimentos privados de saúde, no Município de Ouro Fino, deverão afixar aviso impresso, em local visível e de fácil visualização, contendo as seguintes informações:

"PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER), CONHEÇA SEUS DIREITOS:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) auxílio-doença;
- c) isenção de imposto de renda nos proventos de aposentadoria;
- d) quitação de financiamento da casa própria (se houver cláusula no contrato);
- e) saque do FGTS;
- f) saque do PIS/PASEP."

Art. 2º Deverá, constar em todas as formas de divulgação adotadas à partir desta, a seguinte informação:

"DISQUE SAÚDE: 0800-61-1997 OU 136".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de Dezembro de 2021.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.997/ 2021

Dispõe sobre a divulgação dos direitos da pessoa portadora de câncer e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais, clínicas, consultórios e demais estabelecimentos privados de saúde, no Município de Ouro Fino, deverão afixar aviso impresso, em local visível e de fácil visualização, contendo as seguintes informações:

“PORTADOR DE NEOPLASIA MALIGNA (CÂNCER),
CONHEÇA SEUS DIREITOS:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) auxílio-doença;
- c) isenção de imposto de renda nos proventos de aposentadoria;
- d) quitação de financiamento da casa própria (se houver cláusula no contrato);
- e) saque do FGTS;
- f) saque do PIS/PASEP.”

Art. 2º Deverá, constar em todas as formas de divulgação adotadas à partir desta, a seguinte informação:

"DISQUE SAÚDE: 0800-61-1997 OU 136".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 16 de Dezembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:FAD12DF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/12/2021. Edição 3158

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>